



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 042/2025 - LEI 13.019/2011
PROCESSO Nº 122/2025

OBJETO:. Contratação de sistema informatizado para gestão de margem consignável de servidores públicos municipais sem ônus para o município.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE BANCOS – ASBAN
CNPJ: 00.000.893/0001-75

JUSTIFICATIVA: A presente contratação justifica-se em razão da exigência imposta pelo BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. (BANRISUL), instituição financeira responsável pela gestão da folha de pagamento dos servidores municipais. Conforme informado por meio de comunicação oficial encaminhada por e-mail, o banco estabeleceu que somente serão aceitas, para fins de viabilização da oferta de crédito consignado aos servidores, empresas previamente habilitadas junto à instituição, sendo estas: Asban, Zetrasoft e Consignet. O banco expressou que não aceitará a integração de sistemas de empresas que não estejam entre as citadas, tornando inviável a continuidade da oferta de crédito consignado por meio de qualquer outra prestadora.

Levando a Administração a contratação de sistema informatizado para a gestão das consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais pela necessidade de disponibilizar uma ferramenta tecnológica que utilize a internet como meio de comunicação eficaz entre a Prefeitura Municipal e as entidades consignatárias, proporcionando agilidade, segurança e absoluto resguardo do sigilo das informações pessoais e funcionais dos servidores.

Cabe destacar que a gestão e o controle das operações referentes às consignações em folha de pagamento passaram por significativa alteração, diante da recente implementação, por parte do BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. – BANRISUL, de um novo sistema informatizado. Referida solução promove a automatização e otimização dos processos operacionais vinculados aos convênios de consignações, tendo sido estipulado que, a partir do mês de abril de 2025, todas as averbações e consignações deverão ser realizadas exclusivamente por meio do portal de gestão de margem de consignados disponibilizado pela referida instituição financeira.

Dessa forma, restará inviabilizada a continuidade da execução das averbações por meios manuais anteriormente utilizados, como a carta margem, até então geridos internamente pela Administração Municipal. Tal circunstância impõe à Administração Pública a necessidade de readequação de seus



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

fluxos operacionais, com a consequente ampliação da cobertura dos custos de processamento, os quais, até o presente momento, vinham sendo integralmente suportados com recursos próprios.

O novo cenário, portanto, evidencia a necessidade de modernização da sistemática de averbação das consignações, mediante a adoção de soluções tecnológicas compatíveis com os novos padrões de integração e segurança exigidos, com vistas à continuidade dos serviços, à otimização dos procedimentos internos e à garantia da integridade e da confidencialidade das informações sensíveis tratadas no processo.

Todavia, após nova análise e considerando as particularidades do objeto, concluiu-se que a contratação deverá ocorrer por meio de um Termo de Colaboração, nos termos da Lei nº 13.019/2014, por tratar-se de hipótese que melhor se enquadra às finalidades de interesse público, além de proporcionar maior celeridade e adequação ao regime jurídico aplicável.

PEDIDO DE CELEBRAÇÃO POR TERMO DE COOPERAÇÃO - A ASBAN (Associação dos Bancos do Rio Grande do Sul) trata-se de uma entidade de direito privado sem fins lucrativos, com atuação de caráter institucional e representativo, voltada à promoção de ações de interesse coletivo relacionadas ao setor financeiro, educação financeira, capacitação e desenvolvimento local.

De acordo com o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, as organizações da sociedade civil (OSCs) compreendem pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que tenham objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Sendo assim, a ASBAN se enquadra como uma OSC, estando apta a celebrar parcerias com a Administração Pública mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, conforme a natureza e o objeto do ajuste.

Por fim, o Acordo de Cooperação é o instrumento jurídico para regular direitos e obrigações entre o ente público e organização da sociedade civil, para execução e implementação de projetos de iniciativa da administração pública ou da organização da sociedade civil que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

VALOR: Não acarretará qualquer ônus financeiro ao Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

PERÍODO: 13 de novembro de 2025 a 13 novembro de 2030.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.019/2014, art. 29.

BASE DO RELATÓRIO: Documentos juntados aos autos do processo

Pinhal Grande/RS 13 de novembro de 2025.

Lucas Michelin
Prefeito de Pinhal Grande